

Resolução N° 258 de 27/2/1969

Dá nova redação ao artigo 2º e parágrafo único da Resolução N° 106 de 20 de Março de 1964, que instituiu o regime de salário família aos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Sufi Nader, Presidente da Câmara Municipal de Cauoimbas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, em promulgo a seguinte

Resolução:-

Artigo 1º - O artigo 2º e seu parágrafo único da Resolução N° 106 de 20/3/1964 que instituiu o regime de salário família aos servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências, terá a seguinte redação:- Artigo 2º - São considerados dependentes, desde que vivam sob o

inválido:- a) o filho menor de 21 anos; b) o
filho inválido de qualquer idade; c) a mu-
lher. Parágrafo único:- Compreende-se na a-
lineas "a" "b" e "c", os filhos de qualquer condi-
ção, os enteados e adotivos, a mulher.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de
1º de Janeiro de 1969, revogando-se as dispo-
sições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara em 27 de Setembro de 1969

Felipe Araújo
Presidente

Marcelo P. Long
1º Secretário

Paulo de B.
2º Secretário